

Guia do Utilizador

Listas de cursos que conferem habilitação própria

As habilitações próprias que foram reconhecidas para a docência constam dos seguintes normativos publicados entre 1984 e 2007: Despacho Normativo n.º 32/84, de 9 de fevereiro; Despacho Normativo n.º 23/85, de 8 de abril; Despacho Normativo n.º 11-A/86, de 12 de fevereiro, retificado pela Declaração publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 99, de 30 de abril de 1986; Despacho Normativo n.º 6-A/90, de 31 de janeiro; Despacho Normativo n.º 1-A/95, de 6 de janeiro; Despacho Normativo n.º 52/96, de 9 de dezembro; Despacho Normativo n.º 7/97, de 7 de fevereiro; Portaria n.º 92/97, de 6 de fevereiro; Despacho Normativo n.º 10-B/98, de 5 de fevereiro; Portaria n.º 56-A/98, de 5 de fevereiro; Despacho Normativo n.º 1-A/99, de 20 de janeiro; Despacho Normativo n.º 14/99, de 12 de março; Despacho Normativo n.º 28/99, de 25 de maio; Despacho Normativo n.º 3-A/2000, de 18 de janeiro; Portaria n.º 16-A/2000, de 18 de janeiro; Portaria n.º 88/2006, de 24 de janeiro; e Portaria n.º 254/2007, de 9 de março.

O Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, corrigido pela Declaração de Retificação n.º 18/2006 publicada no Diário da República, 1.ª série-A, n.º 59, de 23 de março, criou e definiu os atuais grupos de recrutamento para efeitos de seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. Segundo este diploma, todas as referências feitas aos grupos de docência pela legislação até então publicada consideram-se reportadas aos atuais grupos de recrutamento. A fusão e o desdobramento dos grupos de docência levaram à necessidade de reajustamentos no que concerne ao elenco de habilitações próprias reconhecidas para cada grupo de recrutamento.

O Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, determinou a posse de habilitação profissional como condição para o exercício da função docente, sendo que os cursos que qualificam profissionalmente são os mestrados em ensino, nos termos fixados pelo referido Decreto-Lei, complementado pelo Decreto-Lei n.º 220/2009, de 8 de setembro, e pela Portaria n.º 1189/2010, de 17 de novembro.

Em consequência, a partir de 2007 deixou de proceder-se ao reconhecimento de novos cursos como habilitações próprias para a docência. Importa salientar que as habilitações próprias para a docência são referentes a cursos pré-Processo de Bolonha.

Assim, apenas na fase de contratação de escola (regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho), e perante a ausência de docentes com habilitação profissional, podem ser recrutados candidatos possuidores de habilitação própria.

Com o objetivo de facilitar a identificação dos requisitos habilitacionais requeridos para a docência no que diz respeito aos cursos que conferem habilitação própria, sugere-se a utilização dos quadros constantes nos ficheiros anexos.

O que contêm os ficheiros?

Os ficheiros contêm informação referente aos cursos que conferem habilitação própria para a docência do 2.º ciclo do ensino básico e do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário. Os quadros incluem listas de cursos por grupo de recrutamento, explicitando:

- O nome do curso ou outra habilitação;
- O grau, de acordo com o seguinte código:
 - DE - diploma de estudos superiores especializados;
 - B - bacharelato;
 - L - licenciatura;
- O estabelecimento de ensino superior, no caso de só o curso de determinado estabelecimento ser reconhecido como habilitação própria;
- As condições especiais a satisfazer para que o curso seja considerado habilitação própria para a docência desse grupo;
- O escalão em que o curso se integra nos grupos de recrutamento.

Como consultar a informação?

Escolher o ficheiro que contém o grupo de recrutamento que pretende. Procurar a linha onde consta o nome do curso ou outra habilitação, o grau, o estabelecimento de ensino superior, as condições especiais, se as houver, e o escalão.

Caso o curso em questão inclua na sua denominação um ramo ou opção ou variante... que não esteja explicitado na listagem, deverá procurar, por grupo de recrutamento, o curso na sua denominação genérica. Se o curso na sua denominação genérica estiver reconhecido para um determinado grupo, entende-se que o curso com o referido ramo ou opção ou variante... confere habilitação própria para o mesmo grupo de recrutamento.

Quando se verificar que existem cursos cujas denominações são idênticas às de outros cursos que integram as listagens com exceção de partículas de ligação como de, e, ou hífen, aquelas denominações são consideradas equivalentes.